

CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO Nº 24130/2023-3

CONTRATADA: SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.268.838/0001-39.

OBJETO: Contratação do Serviço de Acesso à Plataforma de Livros Digitais da Biblioteca Digital Saraiva – BDS, 30 (trinta) acessos simultâneos pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 647/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 28759/2022-9-TC; **RESOLVE desligar**, desde 07/07/2023, a estagiária de graduação SÂMILLY CARNEIRO FRANÇA, nos termos da alínea “c”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 648/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 14203/2023-9-TC; **RESOLVE desligar**, desde 01/08/2023, o estagiário de Pós-graduação THIAGO MARINHO SANTOS, nos termos da alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 649/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 18990/2023-1-TC; **RESOLVE desligar**, desde 31/07/2023, o estagiário de Pós-graduação, JOSÉ IVAN AYRES VIANA FILHO, nos termos da alínea “d”, da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Estágio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de agosto de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4054/2020

PROCESSO Nº: 41153/2019-2

PROCESSO PRINCIPAL Nº 41149/2019-0

NATUREZA: RECURSO DE REVISÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO)

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

MUNICÍPIO: PARAIPABA

EXERCÍCIO: 2012

RECORRENTE: ALOÍSIO COSTA MAIA

RELATOR: CONSELHEIRO EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA

SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO VIRTUAL DE 26/10/2020 A 30/10/2020

EMENTA: RECURSO DE REVISÃO. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA INADMISSÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 34, INCISOS II E III, DA LOTCM. JULGAMENTO PELA INADMISSÃO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU AS CONTAS IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos estes autos quanto ao **RECURSO DE REVISÃO** interposto pelo Sr. **ALOÍSIO COSTA MAIA**, ex-gestor da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, em face do **ACÓRDÃO Nº 2374/2015**, proferido pela **2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ** nos autos do Processo de Prestação de Contas de Gestão nº 2012.PPB.PCS.30256/12.

O Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará **ACORDOU**, por **UNANIMIDADE** de votos, em não **CONHECER/INADMITIR** o presente Recurso, interposto pelo Sr. **ALOÍSIO COSTA MAIA**, **mantendo-se** na íntegra o **ACÓRDÃO Nº 2374/2015**, em que a 2ª Câmara do TCM-CE entendeu pela desaprovação das contas, considerando-as **IRREGULARES**, com fulcro no art. 13, inciso III, alínea “b”, da Lei 12.160/93, com **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de **R\$ 11.705,10**, com notificação do gestor, dando-se **CIÊNCIA** aos interessados.

O Presidente, em exercício, Edilberto Pontes passou a Presidência para a Conselheira Soraia Victor. Participaram da votação os Conselheiros Ernesto Saboia, Rholden Queiroz e Itacir Toderó.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2020.